



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.288, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede licença maternidade e auxílio-natalidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi requerido no sistema informatizado (Memorando nº 16.199/2025), e a Manifestação da Procuradoria Jurídica, anexa ao Despacho 3 do referido Memorando, que opina favoravelmente à concessão da licença maternidade e ao pagamento do auxílio-natalidade solicitado, com base no disposto no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal e nos arts. 2º, 99 e 141 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal **Juliane Inacio Alves de Moraes**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 3861, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 2º c/c os arts. 99 e 141 da Lei Complementar nº 2.510, de 2016:

I. **Licença Maternidade** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 9 de dezembro de 2025 a 6 de junho de 2026, mediante apresentação Atestado Médico; e

II. **Auxílio-Natalidade**, em virtude do nascimento de seu filho, mediante apresentação de Certidão de Nascimento registrada no Cartório de Registro Civil do Foro Regional de Mandaguacu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CIORLIN

Secretaria Municipal de Administração